



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Adequações de Acessibilidade – Sinalização Visual e Tátil

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de itens de sinalização visual e tátil na Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
01	22519	CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	CONJUNTO	01

- 1.2 O serviço objeto desta contratação possui natureza de serviço comum.
- 1.3 O contrato definirá as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.4 O código SIASG informado não exige a licitante da obrigatoriedade de observação das especificações técnicas contidas neste termo de referência e seus anexos.

2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1 Edifício Sede da Justiça Federal, localizado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória/ES.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares;
- 3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024).

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 19.903,90 (dezenove mil novecentos e três Reais e noventa centavos)**.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

6 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1 **Prazo de execução dos serviços:** O prazo máximo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.
- 6.2 Serão condições para emissão da Ordem de Início:
- Indicação de preposto** para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a Contratada e a Contratante, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;
 - Declaração de cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados, conforme modelo do Anexo 4.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Regime de execução

- 7.1.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto no inciso II do Art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

7.2 Vistoria

- 7.2.1 A avaliação prévia do local de execução não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, motivo pelo qual a vistoria não é obrigatória.
- 7.2.2 Caso desejem, as proponentes poderão realizar a vistoria, devendo esta ser agendada previamente junto ao Núcleo de Obras e Manutenção, no telefone (27) 3183-5180, das 12:00 às 19:00h.

7.3 Subcontratação

- 7.3.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços.

7.4 Sustentabilidade

- 7.4.1 Conforme orientação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU, a contratada deverá observar os critérios, diretrizes e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA); deverá observar também as demais legislações pertinentes.

7.5 Critérios de acessibilidade

- 7.5.1 Todos os itens de sinalização estão de acordo com a NBR 9050/2020 e visam o atendimento das orientações contidas no relatório de Achado de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Auditoria nº [TRF2-ACH-2023/00015](#), oriundo da Auditoria Conjunta de Acessibilidade Física do Tribunal e do CJF realizada no prédio Sede, que recomendou providências para adequação das situações inconsistentes apontadas.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes neste Termo de Referência, ao disposto nas normas técnicas vigentes até a presente licitação, em especial as seguintes:
 - 8.1.1 NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
 - 8.1.2 NBR 16537:2024 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.
- 8.2 Todos os materiais deverão ser novos, fornecidos pela Contratada e deverão satisfazer rigorosamente às especificações do Edital e de seus Anexos.
- 8.3 Os serviços deverão ser realizados em horários previamente acordados com a gestão contratual, e de forma a não interferir com a circulação de pessoas.
- 8.4 Serviços que gerem ruídos devem, obrigatoriamente, ser realizados fora do horário de expediente do órgão.
- 8.5 **Descrição dos serviços:**
 - 8.6 Deverão ser fornecidas e instaladas placas em borracha sintética, 250x250x5mm, na cor cinza escuro, marca de referência Daud ou Mercur, aplicadas nos locais indicados em projeto, com cola de contato.
 - 8.7 Deverão ser fornecidas e instaladas placas em borracha sintética, 250x250x5mm, na cor amarela, marca de referência Daud ou Mercur, para substituição das placas existentes nas escadas de emergência, conforme indicado em projeto. As placas existentes deverão ser removidas pela contratada, para posterior aplicação das placas novas com cola de contato.
 - 8.7.1 Antes da colagem das placas, o piso deverá ser devidamente limpo e isento de poeira e partículas soltas;
 - 8.7.2 As placas removidas e que tiverem condições de reaproveitamento, deverão ser entregues à fiscalização contratual. As que estiverem danificadas e sem condições de reutilização, deverão ser descartadas a local apropriado, às expensas da Contratada.
 - 8.8 Deverão ser fornecidas e instaladas placas táteis em acrílico com Braille/relevo para identificação dos setores, dimensões 22x10cm, espessura mínima de 3,0mm, cor cinza no padrão existente, acabamento brilhante, contendo celas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Braille em pinos de aço inox e letras em alto relevo na cor preta, conforme projeto. As placas deverão ser fixadas com fita adesiva dupla face, marca de referência 3M, nas paredes adjacentes às portas, no lado onde estiver a maçaneta, nos locais e alturas indicados em projeto.

- 8.8.1 As placas existentes deverão ser removidas pela contratada, com o devido cuidado para não danificar as paredes, e entregues à fiscalização da contratante.
- 8.8.2 Os layouts das placas e os textos que deverão conter, será enviado à empresa vencedora, logo após a homologação da licitação.
- 8.9 Deverão ser confeccionados mapas táteis em acrílico, espessura mínima de 3mm, com celas Braille em pinos de aço inox e letras em alto relevo na cor preta, conforme projeto. A contratada deverá substituir os mapas existentes, fixando os novos nas placas de acrílico presentes nos pedestais, com fita adesiva dupla face. Todas as peças removidas deverão ser entregues à fiscalização da contratante.
- 8.10 Deverão ser confeccionadas e instaladas placas em alumínio com Braille/relevo para a sinalização do número do pavimento nos elevadores, dimensões 3,5x7cm, conforme projeto. Estas placas serão fixadas nos dois batentes externos dos elevadores, a 1,20m do piso.
- 8.11 Deverão ser confeccionadas e instaladas placas em alumínio com Braille/relevo para corrimãos, dimensões 10x3,5cm, conforme projeto. As placas serão fixadas com fita dupla face na geratriz superior do prolongamento horizontal dos corrimãos das rampas do 1º pavimento (Prédio Anexo), conforme detalhes em projeto.
- 8.12 Deverão ser fornecidas e instaladas placas autoadesivas em alumínio com o Símbolo Internacional de Acesso (S.I.A.), dimensões 12x12cm ou 15x15cm, espessura 0,5mm, com símbolo branco em fundo azul impressos na placa. As placas serão fixadas nos balcões de atendimento, em posição a ser definida pela contratante.
- 8.13 Deverá ser fornecida e instalada fita adesiva, dorso em Plástico vinílico colorido, adesivo à base de resina e borracha, para sinalização das portas de vidro, largura 48mm, na cor amarela. Marca de referência Scotch 3M. A fita existente deverá ser removida pela contratada para posterior limpeza da superfície antes da aplicação da nova fita, que deverá ser instalada nas portas de vidro a 94cm de altura em relação ao piso, conforme projeto.

9 GARANTIA DO SERVIÇOS

- 9.1 O prazo de garantia dos serviços e dos materiais será de, no mínimo, 12(doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 10.1 O pagamento será efetuado em medição única, após entrega dos serviços, desde que aprovados pela fiscalização da Contratante.

11 PAGAMENTO

- 11.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

- 11.2 A LIQUIDAÇÃO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos:

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
 - b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 11.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 11.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 11.5 A contratante verificará se a contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 11.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 11.7 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e eventuais subcontratadas. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
- À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
 - À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 11.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 11.9 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

12 REAJUSTE

- 12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de referência da planilha orçamentária estimativa.
- 12.2 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do Contratado, os





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **INCC, Índice Nacional de Custo de Construção**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

- 12.3 Eventual reajuste do contrato não incidirá sobre parcelas em atraso decorrente de culpa atribuída à Contratada, considerado o prazo final de execução previsto neste instrumento.
- 12.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Qualificação Técnica

- 13.1.1 Para fins de qualificação técnica, será solicitada da proponente classificada em primeiro lugar, amostras de todos os itens do objeto (a exceção do mapa tátil), que deverão ser entregues ao Núcleo de Obras e Manutenção da Seção Judiciária do Espírito Santo, situado na sala 131 do Edifício Sede da Justiça Federal, no horário das 12 às 17 horas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação da solicitação da Contratante.
- 13.1.2 Deixará de ser solicitada amostra do mapa tátil, no entanto, a amostra da placa em braille/relevo para porta servirá como padrão de qualidade para os mapas;
- 13.1.3 As amostras deverão estar em conformidade com as normas técnicas e com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e devidamente identificadas com o nome da proponente, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, material, marca, número de referência e modelo.
- 13.1.4 Os servidores do Setor Técnico/Requisitante do produto procederão à análise das amostras em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando a seguinte metodologia:
 - 13.1.4.1 Inspeção Visual – Consiste na comparação dos aspectos visuais externos quanto à robustez das peças, cor(es), disposição e apresentação correta das informações e acabamento.

- 13.1.4.2 Conferência de medidas e materiais – Consiste na aferição da compatibilidade dos materiais utilizados (espessura, dimensão dos perfis, qualidade do material, etc.), dimensões, conforme descritos nas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

especificações técnicas.

13.1.4.3 Após a conclusão da análise, que deve ser feita no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, será emitido pelo Setor Técnico/Requisitante relatório técnico com as conclusões obtidas, aprovando ou não a amostra.

13.1.4.4 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

13.1.5 Será rejeitada a amostra que:

13.1.5.1 Não estiver de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.1.5.2 Apresentar descolamento de letras ou celas Braille durante a análise técnica;

13.1.6 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a proponente poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

13.1.7 Vencido o prazo de entrega da amostra não serão mais permitidos ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes deste Termo de Referência e demais documentos correlacionados.

13.1.8 A devolução das amostras submetidas à análise e aprovadas ficará condicionada à vigência do contrato ou finalização de todas as entregas contratadas. As amostras apresentadas serão utilizadas como parâmetro de qualidade ao longo do período contratado e/ou enquanto houver entregas pendentes.

13.1.9 Decorridos 20 (vinte) dias úteis após o encerramento do contrato, caso a empresa não retire as amostras aprovadas, a Contratante as descartará ou as aproveitará, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo às empresas requerê-las após decorrido esse prazo.

13.1.10 Se o primeiro classificado não apresentar as amostras no prazo estipulado ou se as amostras apresentadas não forem aceitáveis, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.2 Proposta de Preços

As propostas deverão atender aos requisitos do Edital ou Aviso de Licitação, e deverão conter:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

13.2.1 Planilha de preços, com indicação do preço unitário e total, conforme modelo do Anexo 2.1.

13.2.1.1 Os preços unitários e o preço global proposto não poderão ser superiores aos valores estimados pela Administração no Anexo 2.

14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1 Ao término dos serviços, o gestor fará o RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme Edital.
- 14.2 O período de inspeção será de até 10 (dez) dias, contados da data certificada no Recebimento Provisório.
- 14.3 Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.
- 14.4 Findo o prazo de inspeção e estando os serviços de acordo com o Edital, o gestor de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.
- 14.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 15.1 Fornecer previamente a relação de todos os seus funcionários, alocados para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo constar os nomes e identidades.
 - 15.1.1 Os funcionários da Contratada deverão se apresentar ao trabalho uniformizados, com uniformes em bom estado, possuindo identificação da empresa;
- 15.2 Comunicar os nomes dos funcionários que, porventura, venham a ser desligados da empresa, tomando todas as precauções de segurança (ex: recolhimento de crachás) de forma a evitar que, em nome da empresa, tenham acesso às dependências da Justiça Federal;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 15.3 Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
- 15.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 15.5 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 15.6 Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 15.8 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 15.9 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 15.10 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 15.11 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 15.12 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 15.13 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 15.14 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 15.15 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 15.16 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.
- 15.17 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 16.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 16.3 A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 16.4 A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem ou exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;
- 16.5 Efetuar o pagamento no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no contrato respectivo, quando houver;
- 16.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto;
- 16.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS.
- 16.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções estabelecidas na norma interna Nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023 (Anexo 05).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

18 PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual, tendo em vista o baixo valor estimado da contratação.

19 ANEXOS

- 19.1 Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;
- 19.2 Anexo 2.1 – Modelo de proposta de preço;
- 19.3 Anexo 3 – Projetos;
- 19.4 Anexo 4 – Modelo de Declaração de cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 19.5 Anexo 5 – Norma de Sanções administrativas - Nº JFES-ODF-2023/00003.

Claudia Campagnaro Machado Dal Moro
Técnica Judiciária
Núcleo de Obras e Manutenção

Débora Rangel Machado Sardinha
Analista Judiciária
Diretora do Núcleo de Obras e Manutenção

Carlos Chaves Damásio
Analista Judiciário
Diretor da Divisão de Infraestrutura

